



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2025

Dispõe sobre o formulário para mensuração de críticas a materiais adquiridos pelo município de Rio Claro – RJ, no âmbito das Secretarias e Fundos Municipais no tocante a sua má aplicabilidade no que diz respeito as seguintes características: Qualidade inferior ao esperado, durabilidade insatisfatória, desempenho inadequado entre outras, em atendimento ao art. 11, IV, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 e 74, da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021,

Considerando o Processo Administrativo n.º 3131/2024 enviado a esta Controladoria, trazendo em seus autos o memorando n. 07/2024 do Departamento de Licitação, com a proposta/modelo de "Formulário de Críticas de Materiais" sugerindo a sua regulamentação e utilização oficial nos processos de compras/aquisições de todas as Unidades Gestoras da Estrutura Administrativa do município de Rio Claro – RJ.

Considerando a obediência aos princípios básicos da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), consagrados no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir.

Considerando a atribuição da Controladoria-Geral do Município de regulamentar e implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios, os processos de contratação direta e os respectivos contratos, sempre com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação em conformidade com o art. 120, § 1º e 2º e art. 126 do Decreto Municipal n.º 4060, de 23 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 no município de Rio Claro – RJ.

Considerando a necessidade de promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações para o cumprimento dos princípios constitucionais básicos da Administração Pública.

Considerando que os procedimentos decorrentes da aplicação da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 no município de Rio Claro – RJ, serão dirimidos pela Controladoria-Geral do Município em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, que poderão expedir normas complementares, bem como disponibilizar informações adicionais.

Considerando a necessidade de regulamentar e normatizar o procedimento no tocante ao "Formulário de Críticas de Materiais" para que seja utilizado por todas as Unidades Gestoras da Estrutura Administrativa do município de Rio Claro – RJ, com intuito de fomentar um banco de dados que conste críticas aos materiais adquiridos/comprados, que venham possuir alguma anormalidade no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

tocante a sua boa aplicabilidade e atendimento ao interesse público, para que estes não venham mais fazer parte de futuras listas de materiais a serem adquiridas.

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público com o ensejo da boa aplicabilidade de seus recursos financeiros por meio da realização de compras/aquisições eficazes e eficientes por meio de todas as Unidades Gestoras, em atendimento ao art. 11, IV, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Baixar a presente Instrução Normativa dispendo sobre os procedimentos inerentes ao "Formulário de Críticas de Materiais" para a mensuração de críticas a materiais adquiridos/comprados pelo município de Rio Claro – RJ, no âmbito das Secretarias e Fundos Municipais no tocante a sua má aplicabilidade no que diz respeito as seguintes características: Qualidade inferior ao esperado, durabilidade insatisfatória, desempenho inadequado, especificação irregular entre outras inconformidades.

Art. 2º – A partir da data da publicação desta Instrução Normativa n.º 001/2025, todas as Unidades Gestoras constantes da Estrutura Administrativa do município de Rio Claro – RJ, que vier a detectar durante a execução ou aplicabilidade de qualquer material/equipamento/objeto, características em conformidade com o transcrito ao caput do art. 1º, poderá por qualquer funcionário/usuário do material, preencher o "Formulário de Críticas de Materiais", conforme modelo em anexo. **(Anexo I)**.

Art. 3º – Após o preenchimento, o formulário deverá ser digitalizado e enviado ao Departamento de Licitação por meio do e-mail institucional licitacao.pmr@gmail.com para consolidar as informações em uma planilha de controle. Este procedimento visa formalizar as críticas e manter um registro centralizado para análise futura.

Art. 4º – O preenchimento do formulário tem como objetivo criar um banco de dados consolidado com registros de materiais que apresentaram problemas durante o uso, mesmo que conforme às especificações iniciais. Este banco de dados servirá como referência para futuras aquisições, evitando a inclusão de itens inadequados em futuras listas de aquisições.

Art. 5º – Com base no banco de dados consolidado, as Unidades Gestoras poderão, no momento da elaboração das listas de itens para aquisição, excluir marcas ou modelos criticados, desde que devidamente justificados os problemas encontrados.

Parágrafo único – Sempre que necessário, poderá ser indicada uma marca ou modelo que atenda aos requisitos desejáveis, desde que a escolha esteja devidamente especificada e justificada.

Art. 6º – O banco de dados consolidado será mantido em uma planilha online acessível a todos os interessados, permitindo a consulta por servidores, agentes públicos e demais envolvidos nos processos administrativos e de licitação. O acesso será disponibilizado por meio de um link compartilhado com as Unidades Gestoras e setores interessados.

Parágrafo único – Nos processos licitatórios, será incluído no edital de licitação um anexo ou referência à existência da planilha contendo os itens e marcas que a Prefeitura não aceita adquirir, conforme os registros feitos no Formulário de Críticas de Materiais.

Art. 7º – As críticas registradas no formulário deverão ser analisadas sob os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, visando sempre o melhor aproveitamento dos recursos financeiros e o atendimento às necessidades da Administração Pública.

Art. 8º – Os casos omissos serão dirimidos pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 9º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rio Claro, 15 de janeiro de 2025.


Mauro Costa
Controlador-Geral do Município
CRC/RJ: 068179/P-O
Matricula: 21/156



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CRÍTICA DE MATERIAIS

1. **Item criticado:**

_____ (Ex.: papel higiênico, detergente, caneta
esferográfica, etc.)

2. **Marca do item criticado:**

_____ (Ex.: Marca X)

3. **Motivo da crítica:**

() Qualidade inferior ao esperado

() Durabilidade insatisfatória

() Desempenho inadequado

() Outro: _____

4. **Observações adicionais:** (Campo aberto para o funcionário descrever mais detalhes, se necessário)

Informação importante:

Este formulário tem como objetivo contribuir para que os materiais que venham a ser adquiridos em futuras aquisições não sejam aqueles criticados pelos funcionários, mesmo que atendam às especificações técnicas exigidas, pois o produto em si não satisfaz os requisitos mínimos desejáveis.

Identificação:

Setor: _____

Assinatura: _____

Data: ___/___/___

Entrega:

Após o preenchimento, enviar à Secretaria Municipal de Administração aos cuidados do Departamento de Licitação por meio do e-mail institucional licitacao.pmrc@gmail.com para consolidação.